



Florianópolis, 26 de outubro de 2021

Correio Eletrônico Circular SEF/DIAT/Nº 39 / 2021

ASSUNTO: GESTEX – Regularização espontânea nas operações de que trata a Nota Técnica 02/2021 – Ato DIAT 57/2021 – Industrialização por encomenda

Prezado(a) Senhor(a)

«CONTNOME»,

Tendo em vista a edição do ATO DIAT acima referenciado, que introduziu a **Nota Técnica nº 02/2021**, publicado no Pe/SEF de 21/10/2021, que trata da base de cálculo na industrialização por encomenda em operações internas, especificamente quanto à aplicação do art. 8º, X, Anexo 03, do RICMS/SC, que dispõe sobre valor acrescido, ou seja, o valor total cobrado do autor da encomenda (encomendante) pelo industrializador, viemos informar sobre a conclusão constante no item 4 dessa Nota, o qual reproduzimos abaixo:

“4. Conclusão

Diante do exposto, o retorno da industrialização está sujeito ao seguinte tratamento tributário:

(a) Fornecimento de matérias-primas, produtos intermediários e materiais de embalagem pelo encomendante ao estabelecimento industrializador - há suspensão do imposto (inciso I do artigo 27 do anexo 2 do RICMS/SC);

(b) Parcela do valor acrescido referente aos insumos aplicados na industrialização, assim, também, considerados a energia elétrica, o carvão e o gás canalizado, ou qualquer outro material, independentemente da quantidade e de seu grau de participação no processo, é normalmente tributada (inciso X do artigo 8º do anexo 3 do RICMS/SC);

(c) Assim, por exclusão, a parcela do valor acrescido, que não se enquadra na alínea anterior (b) é considerada serviços prestados e, portanto, diferida.

Fica revogada a Nota Técnica nº 01, de 23 de fevereiro de 2021”.

Diante do acima exposto, a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA (SEFAZ) **alerta** quanto à constatação de operações de retorno de industrialização **sem destaque de ICMS** ou quase nenhum destaque, mesmo com a alteração da legislação, desde 01/2017. (Decreto nº 872, de 21 de setembro de 2016).

Assim, informamos que, em breve, a SEFAZ deve começar a examinar essas operações com base na previsão art. 8º, X, Anexo 03, do RICMS/SC e na recente **NOTA TÉCNICA**, e que esse comunicado tem por objetivo oportunizar aos contribuintes que estiverem em desacordo com o RICMS/SC e Normas Técnicas, **a REGULARIZAÇÃO ESPONTÂNEA quanto à correta tributação** dessas operações, evitando com isso as penalidades previstas na legislação tributária catarinense.



Para maiores informações e orientações, entre em contato com a Secretaria de Estado da Fazenda, diretamente com o Grupo Especialista Setorial Têxtil – GESTEX, no endereço eletrônico: gestex@sef.sc.gov.br, ou via Central de Atendimento Fazendário – CAF, por intermédio das formas previstas para contato no site:

<http://caf2.sef.sc.gov.br/Views/Shared/ConsultarBaseConhecimento.aspx>

(no campo “Assunto”, selecione **ICMS**)

Atenciosamente,

Marco Aurélio Coimbra Ramos
Coordenador do Grupo Têxtil

ATENÇÃO: Contabilistas credenciados no DTEC recebem este comunicado em suas caixas postais eletrônicas. Em breve, serviços como estes e outros poderão ser migrados exclusivamente para o DTEC. Portanto, a SEF recomenda que **tanto contabilistas quanto empresas se credenciem no sistema:**

<https://www.sef.sc.gov.br/dtec>

(dúvidas? suporte-dtec@sef.sc.gov.br)

Contabilistas podem acompanhar o credenciamento das empresas pelas quais são responsáveis através da aplicação “DTEC - Gerenciamento de credenciamento para contabilistas”:

<https://sat.sef.sc.gov.br/tax.NET/Sat.Dtec.Web/Gerenciamento/ConsultaGruposCredenciados.aspx>

Avisos de caráter geral:

Por gentileza, não responda este e-mail, esta conta é utilizada apenas para envio -- encaminhe suas dúvidas de acordo com o instruído no texto acima.

Outros Correios Eletrônicos Circulares como este estão disponíveis para consulta no site da SEF, no endereço:

<http://www.sef.sc.gov.br/servicos/servico/128>

Obtenha uma cópia deste correio eletrônico circular assinada digitalmente pela Secretaria de Estado da Fazenda em:

<https://tributario.sef.sc.gov.br/tax.NET/GetFileContent.fwk?Id=5467fd43-9bad-47e6-8020-b2e47096c9f2>

Valide a assinatura em:

<https://verificador.iti.gov.br/>